



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Abertura de processo de Dispensa de Licitação para a contratação do **Serviço de monitoramento radiológico ocupacional por meio de dosimetria individual de tórax para os profissionais do serviço de radiologia da UPA 24h Sebastião Barbosa da Silva e Policlínica, incluindo fornecimento mensal dos dosímetros (envio e devolução), substituição periódica, leitura das doses registradas, processamento das informações e emissão de relatórios técnicos mensais, considerando o quantitativo de 12 dosímetros Individual para os servidores e 02 dosímetros Padrão para medição da radiação no ambiente, durante o prazo de 12 meses**, conforme demandado pela Diretoria da Atenção Especializada -DAES, da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 533/2026, proveniente da Diretoria da Atenção Especializada -DAES, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A contratação do serviço de dosimetria radiológica individual é obrigatória para os serviços que utilizam radiações ionizantes, conforme estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

De acordo com o Art. 65 da referida resolução, todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve utilizar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, com a finalidade de monitorar as doses de radiação recebidas.

Além disso, o monitoramento radiológico ocupacional também observa as diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, especialmente no que se refere às normas de proteção radiológica aplicáveis aos trabalhadores expostos à radiação ionizante.

Dessa forma, a contratação do serviço de dosimetria radiológica individual é indispensável para garantir:

- a proteção radiológica dos profissionais expostos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- o monitoramento contínuo das doses ocupacionais;
- o cumprimento das normas sanitárias e de segurança radiológica;
- a regularidade do funcionamento dos serviços de radiologia da rede municipal de saúde.

A execução direta do serviço pelo município mostra-se inviável, considerando que o monitoramento radiológico ocupacional exige estrutura técnica especializada, equipamentos específicos para leitura dos dosímetros e credenciamento junto aos órgãos reguladores competentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui a solução técnica mais adequada para atendimento da necessidade apresentada.

2.2) Necessidade da contratação:

A presente demanda tem por finalidade garantir a Prestação de serviços de monitoramento radiológico ocupacional por meio de dosimetria individual, destinados ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam nos serviços de radiologia da UPA 24h Sebastião Barbosa da Silva e da Policlínica Municipal de Parauapebas.

O serviço consiste no fornecimento, leitura, processamento e emissão de relatórios de dosímetros individuais de tórax, utilizados pelos profissionais ocupacionalmente expostos à radiação durante o exercício de suas atividades nos equipamentos de diagnóstico por imagem.

A dosimetria individual constitui instrumento essencial de proteção radiológica, permitindo o monitoramento sistemático das doses de radiação recebidas pelos trabalhadores, bem como a adoção de medidas preventivas e corretivas quando necessário.

A ausência desse monitoramento compromete o cumprimento das normas sanitárias vigentes e pode expor os trabalhadores a riscos ocupacionais, além de inviabilizar o funcionamento regular dos serviços de radiologia.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a rotina operacional dos serviços de radiologia, estima-se a necessidade de 14 (quatorze) dosímetros mensais, por um período de 12 meses, destinados ao monitoramento radiológico ocupacional dos profissionais expostos, sendo:

- 10 dosímetros individuais destinados aos dez técnicos em radiologia que atuam no serviço de radiologia da UPA 24h;
- 01 dosímetro individual destinado ao profissional responsável pelo serviço de mamografia da Policlínica Municipal;
- 02 dosímetros padrão de controle, utilizados como referência técnica para leitura e validação das doses registradas no monitoramento radiológico;
- 01 dosímetro individual adicional de contingência, destinado a atender eventuais substituições de profissionais, novas contratações ou remanejamentos no âmbito dos serviços de radiologia das unidades assistenciais.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2 Os quantitativos estimados para fornecimento devem estar em conformidade com a solicitação detalhada na Tabela I.

Tabela I - Descrição e Quantitativo do Objeto e Parâmetro

| Item | Descrição | Unid. | Qtde. de meses | Parâmetros Utilizados |
|------|--|-----------|----------------|--|
| 1 | Serviços de monitoramento radiológico ocupacional por meio de dosimetria individual de tórax para os profissionais do serviço de radiologia da UPA 24h Sebastião Barbosa da Silva e Policlínica, incluindo fornecimento mensal dos dosímetros (envio e devolução), substituição periódica, leitura das doses registradas, processamento das informações e emissão de relatórios técnicos mensais, considerando o quantitativo de 12 dosímetros Individual para os servidores e 02 dosímetros Padrão para medição da radiação no ambiente, durante o prazo de 12 meses. | Serv./mês | 12 | <ul style="list-style-type: none">• 10 dosímetros individuais destinados aos dez técnicos em radiologia que atuam no serviço de radiologia da UPA 24h;• 01 dosímetro individual destinado ao profissional responsável pelo serviço de mamografia da Policlínica Municipal;• 02 dosímetros padrão de controle, utilizados como referência técnica para leitura e validação das doses registradas no monitoramento radiológico;• 01 dosímetro individual adicional de contingência. |

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação proposta mostra-se tecnicamente, sanitariamente, administrativamente e orçamentariamente viável, considerando a necessidade de monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam nos serviços de radiologia da UPA 24h Sebastião Barbosa da Silva e da Policlínica Municipal de Parauapebas.

4.2 Considerando o ponto de vista **técnico e sanitário**, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento das normas de proteção radiológica previstas na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 611, de 09 de março de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que estabelece os requisitos sanitários para organização e funcionamento dos serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista. Nos termos do Art. 65 da referida norma, todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve utilizar



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada, possibilitando o monitoramento das doses de radiação recebidas e a adoção de medidas de proteção radiológica adequadas. Além disso, o monitoramento radiológico ocupacional observa as diretrizes estabelecidas pelas normas de proteção radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, garantindo a segurança dos trabalhadores expostos e o adequado controle das doses de radiação.

4.3 A adoção da compra direta, portanto, assegura uma resposta mais rápida à demanda urgente, atendendo ao interesse público de forma adequada e tempestiva, conforme permitido pela legislação vigente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 A execução do serviço que deverá ocorrer a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.2.3 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;

5.2.4 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.2.6 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.2.7 Substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente vícios, falhas ou reincidência no prazo de garantia;

5.2.8 A empresa contratada deverá fornecer os dosímetros individuais e dosímetros padrão de controle, realizar a substituição periódica mensal, proceder com a leitura das doses registradas, o processamento das informações e a emissão de relatórios técnicos mensais de monitoramento radiológico, contendo os registros das doses ocupacionais recebidas pelos profissionais monitorados;

5.2.9 Os dosímetros fornecidos deverão atender aos padrões técnicos de monitoramento radiológico ocupacional, sendo adequados ao uso em serviços de radiologia diagnóstica,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

devendo garantir precisão na medição das doses recebidas pelos profissionais expostos à radiação ionizante, conforme as normas técnicas aplicáveis;

5.2.10 A empresa contratada deverá realizar a entrega mensal dos dosímetros, bem como a coleta dos dispositivos utilizados para leitura e processamento das informações, respeitando a periodicidade necessária ao adequado monitoramento radiológico dos profissionais;

5.2.11 Fornecimento de Dosímetros: A contratada deverá fornecer dosímetros devidamente calibrados e certificados, em quantidade suficiente para atender a demanda estabelecida;

5.12 Prestação de Serviços de Dosimetria: A contratada deverá realizar a leitura, análise e interpretação dos dosímetros, fornecendo relatórios detalhados dos níveis de exposição à radiação;

5.2.12 Manutenção e Troca de Dosímetros: A contratada deverá assegurar a manutenção regular dos dosímetros, bem como a substituição em caso de defeitos ou desgaste, garantindo a confiabilidade dos resultados;

5.2.13 Emissão de Relatórios: A contratada fornecerá relatórios mensais/semestrais/anuais (definir a periodicidade) contendo os registros individuais de exposição à radiação de cada colaborador.

5.2.14 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização do serviço, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo Menor preço por item, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.2 Prazo de validade da proposta.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

8.6 comprovar que possui autorização ou acreditação para execução de serviços de dosimetria, atendendo às normas de proteção radiológica vigentes, especialmente às disposições da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN e às exigências sanitárias estabelecidas pela Resolução RDC nº 611/2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a execução do serviço:

9.1.1 É imprescindível que a empresa contratada preste os serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho, visto a necessidade emergencial nos serviços de dosimetria da SEMSA.

9.1.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos dosímetros no Prédio Administrativo da Secretaria de Saúde de Parauapebas situada no endereço rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, CEP 68515-000.

9.2.4 Os dosímetros deverão ser entregues devidamente identificados por usuário e/ou código individual, acompanhados da relação nominal correspondente.

9.1.5 A prestação do serviço deverá ocorrer mensalmente, garantindo a continuidade do monitoramento radiológico ocupacional dos profissionais expostos à radiação ionizante, conforme exigido pelas normas sanitárias e de proteção radiológica vigentes.

9.1.6 A execução dos serviços deverão ser realizados nos locais e endereços indicados na Tabela III, a seguir:

Tabela III: Locais de prestação dos serviços

| ORDEM | LOCAIS | ENDEREÇOS |
|--------------|-------------------------------------|---|
| 1 | Unidade de pronto atendimento - UPA | Rua dos Buritis, Área Institucional, nº 336, It 01 e 02 Cidade Jardim |
| 2 | Policlínica | Rua G, nº 260, Cidade Nova |



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.7 No serviço contratado deverá estar incluso o envio (postagem) e devolução 12 (doze) remessas.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 - Lei nº 14.133/2021)

11.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sido executado de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência;

11.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.14 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme presentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor estimado é de R\$ **5.035,44** (cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

15.2 Os valores de referência para a contratação foram obtidos com base nas pesquisas de preços realizadas no site do Portal das Compras Públicas, no site da Prefeitura Municipal de Tomé Açu-PA e com 03 (três) empresas especializadas no serviço de dosimetria, para composição do valor médio e assim definir a estimativa de preço.

15.3 A tabela IV abaixo apresenta os valores médio unitário e total encontrados na pesquisa de preços, os quais serviram como base para a formulação do valor de referência:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela IV: valores estimados para a contratação do serviço.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. DE MESES | PREÇO UNIT. MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|-----------------|--------------------|--------------|
| 01 | Serviço de monitoramento radiológico ocupacional por meio de dosimetria individual de tórax para os profissionais do serviço de radiologia da UPA 24h Sebastião Barbosa da Silva e Policlínica, incluindo fornecimento mensal dos dosímetros (envio e devolução), substituição periódica, leitura das doses registradas, processamento das informações e emissão de relatórios técnicos mensais, considerando o quantitativo de 12 dosímetros Individual para os servidores e 02 dosímetros Padrão para medição da radiação no ambiente, durante o prazo de 12 meses. | Serv/mês | 12 | R\$ 419,62 | R\$ 5.035,44 |

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando que o serviço de dosimetria radiológica possui natureza contínua, uma vez que o monitoramento da exposição ocupacional à radiação deve ocorrer de forma permanente e periódica, a contratação deverá ocorrer sob a forma de prestação de serviço mensal ao longo do período contratual de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2. Essa forma de execução permite a substituição periódica dos dosímetros, realização das leituras mensais e emissão dos relatórios técnicos, garantindo o acompanhamento contínuo das doses ocupacionais dos profissionais expostos à radiação.

16.3. Dessa forma, conclui-se que a contratação na forma de prestação de serviço contínuo mensal atende de maneira mais adequada às necessidades operacionais dos serviços de radiologia da rede municipal de saúde.

16.4 O serviço objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço de natureza contínua**, tendo em vista a necessidade permanente de monitoramento radiológico ocupacional dos profissionais expostos à radiação ionizante, não podendo sofrer interrupções sem comprometer a segurança radiológica e o funcionamento regular dos serviços de radiologia.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.302.6031.2.164 – Manut. dos Serv. De Urgência e Emergência - UPA;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.39.37

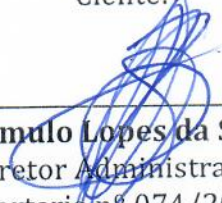
Parauapebas-PA, 27 de maio de 2026.

Responsável Técnico:


Maíke S. da Cruz

Auxiliar Administrativo
Mat. 6353

Ciente:


Romulo Lopes da Silva
Diretor Administrativo
Portaria nº 074/2026